



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

LEI Nº 696, de 12 de junho de 2017

EMENTA: Insere nos Planos de Estudos do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de São Caetano, conteúdos sobre a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (**Lei Maria da Penha**), que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

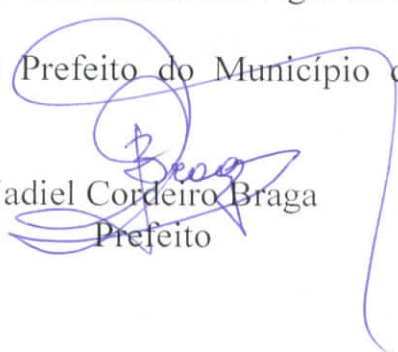
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Farão parte dos Planos de Estudos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e privadas no Município de São Caetano, conteúdos sobre a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (**Lei Maria da Penha**), que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, incluindo o conteúdo num componente curricular ou abordá-lo como tema transversal, em forma de projetos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 12 de junho de 2017.


Jadiel Cordeiro Braga
Prefeito

Publicada em 13.06.2017, na forma do art. 97, I, letra b, da Constituição Estadual.